



MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Lei Complementar nº 009/2001 (20/06/01),
conforme Lei Complementar nº 002/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.408/0001-16

Rua Bom Jesus, n.º 738 - Fone: (0XX15) 565-1397
CEP: 18480-000 - ITAPORANGA -

LEI N° 1.703/2001 DE 02 DE JULHO DE 2001

Dispõe sobre criação de cargos em comissão e dá outras providências.

PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica criado os cargos em comissão “ad nutum” no quadro de servidores públicos do Município de Itaporanga-SP, bem como fixa os respectivos vencimentos mensais, para dar atendimento ao Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município, objetivando a integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação dos agronegócios e das demais ações voltadas ao desenvolvimento da agropecuária, a saber:

CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS
I – Supervisor Veterinário	01	R\$ 1.283,50
II – Técnico Agropecuário	01	R\$ 540,49

ARTIGO 2º - Os cargos ora criados em comissão são de livre nomeação e exoneração, e serão regidos e disciplinados pela Lei nº 1.375/93, de 15.10.93, com suas modificações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o cargo de Supervisor Veterinário deverá ser preenchido por pessoa apta e de nível universitário comprovadamente, devendo ainda estar devidamente inscrito no seu respectivo órgão de classe e para o cargo de Técnico Agropecuário, deverá ser preenchido por pessoa apta e de nível médio, comprovando sua especialidade específica que requer o referido caso, em ambos os cargos os titulares deverão prestarem 40:00 horas semanais.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão suportadas pelas dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 02 de julho de 2001; 130 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 118 Anos de Sede de Comarca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.408/0001-16

Rua Bom Jesus, n.º 738 - Fone: (0XX15) 565-1397
CEP: 18480-000 - ITAPORANGA -

S P

PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supra.

YOLANDA ALCANTARA VALENTE
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA